

Prefeitura Municipal de Brejetuba

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/2017

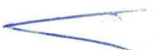
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, com sede na Rua Araci Pereira Sarth, s/nº, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES RURAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.694.843/0001-59, com sede na Rua José Pereira Zambom, s/nº, Bairro Trabalhista, Brejetuba/ES, CEP 29.630-000 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ROMÉRIO FONSECA BADARÓ**, brasileiro, residente neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.788.007-88, portador da Carteira de Identidade n.º 101.369.825-SESP/RJ, considerando o que consta dos autos dos processos n.º 3377/2018, resolvem em comum acordo celebrar este **ADITIVO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente termo aditivo é alterar o prazo de vigência do contrato n.º. 010/2017, referente à Locação de Van, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba em programas por ele geridos, Pregão Presencial 11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 010/2018, com vencimento previsto para 30 de novembro de 2018. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 29 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - Fica acordado entre as partes que caso o órgão contratante venha a adquirir veículo para este fim, o referido contrato poderá ser rescindido antes do prazo final de sua vigência, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1- O presente aditivo passa a vigorar a partir de 30 de novembro de 2018.
4.2- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
4.3- E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Brejetuba, 05 de novembro de 2018.



JOÃO DO CARMO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Brejetuba - ES - Brasil

COOPERATIVA DE TRANSPORTES RURAL

ROMÉRIO FONSECA BADARÓ